



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 622, DE 20 DE MAIO DE 2014.

**Sancionada
e Publicada
20/05/2014.**

“Altera a Lei municipal nº 555 de 18 de Dezembro de 2012, e da outras providencias”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/05/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal autorizado a converter Área Industrial de 25,0198 ha em Área Mista, conforme tabela infra representada e memorial descritivo em anexo.

De	Para	Coord. N (Y)	Coord. E (X)	Azimute	Distancia	Latitude	Longitude
M01	M02	8.540.112,61	254.654,63.	121°31'17”	75,47m	13°11'44.704076”S	53°15'39.456427”W
M02	M03	8.539.9887,55	254.045,64	256°05'37”	936,44m	13°11'51.757756”S	53°16'09.700467”W
M03	M04	8.539.953,71	254.029,75	346°29'41”	68,04m	13°11'49.601054”S	53°16'10.208109”W
M04	M01	8.540.481,44	254.353,26	31°30'33”	619,00m	13°11'32.530376”S	53°15'59.309981”W

Art. 2.º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 20 de Maio de 2014.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal.